



LEI ORDINÁRIA Nº 2.110, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

**ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.961 de
13/09/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I - Demonstrativo da Previsão das Receitas, da Lei nº 1.961 e alterações posteriores, do ano de 2021, que passa a vigorar com os valores de receita constantes do Anexo de Receitas da presente Lei.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV – Demonstrativo dos programas de gestão e temáticos, da Lei nº 1.961 e alterações posteriores, do ano de 2021, que passa a vigorar em conformidade com o novo quadro constante de Ações e Metas da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 29 de setembro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 29 de setembro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete